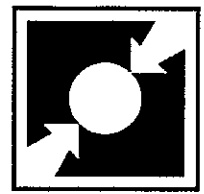


RECOMENDAÇÃO N.º 7



CDS-PP
Grupo Municipal de Lisboa

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Aprovada

por maioria com:

votos a favor PSD/PCP/CDS-PP/2.º IND/PE/PPM/MT/PEJ

votos contra PS

abstenções 3.º IND/1.º PS

Reunião de: 27-4-2010

o Presidente EM Exercício

Distribuir aos Representantes
dos Grupos Municipais, Mesa
da A.M.L. e C.M.L.

A Presidente


Simonetta Luz Afonso

26.04.10


RECOMENDAÇÃO

TERMINAL DE ALCÂNTARA

A aprovação do Decreto-Lei n.º 188/2008, de 23 de Setembro de 2009, constituiu, para todos aqueles que se habituaram a prezar um clima de transparência nas relações do Estado com os particulares e com as empresas, um sinal de evidente preocupação.

Na verdade, o CDS-PP, em Novembro de 2008, manifestou a sua perplexidade e condenação perante o “negócio” ruinoso que o Governo do PS estava a viabilizar nos contentores de Alcântara, com um absurdo silêncio do Executivo Lisboeta.

O Governo PS, sem efectuar o obrigatório concurso público, através do mencionado diploma, alargou até 2042 a concessão do terminal de contentores de Alcântara à empresa Liscont, permitindo-lhe aumentar a capacidade até um Milhão de contentores.

Em Novembro de 2008, o CDS questionou: “Por que razão, o Governo, a APL e a Câmara de Lisboa querem, uma vez mais, prejudicar a capital, os seus habitantes, comerciantes e visitantes impondo uma parede de contentores entre a Cidade e o rio?”

Continuamos a considerar que este alargamento duvidoso de um terminal de contentores podia ser deslocalizado para outro lado, onde aí sim, teria espaço suficiente para crescer, ser rentável e permitir ao Porto de Lisboa uma considerável competitividade.

Denunciámos, em Novembro de 2008, que a curto/médio prazo o tráfego e ocupação do cais do terminal de contentores iria abrandar ou diminuir o seu volume, ou seja, o tempo veio dar-nos razão - contrariando todos os estudos que o PS foi apresentando para justificar este “negócio”.

Nestes termos, o Grupo Municipal do CDS/PP entendeu apresentar uma Recomendação à Assembleia Municipal de Lisboa, em Novembro de 2009, instando a Assembleia Municipal a recomendar aos Órgãos de Soberania competentes que encontrassem a melhor forma de impedir a prorrogação, sem concurso, da concessão do terminal de contentores de Alcântara à empresa Liscont, tendo sobretudo em conta que seria essencial encontrar uma solução que não lesasse os contribuintes.

No entender do CDS, como se lia nessa Recomendação, que entretanto foi retirada em favor de um projecto comum de Recomendação subscrita pela maioria das forças políticas, o Governo e/ou a Assembleia da República tinham à sua disposição os mecanismos necessários para o efeito, fosse pela declaração de nulidade do acto administrativo nele contido pelo Governo, fosse pelo pedido de fiscalização, junto do Ministério Público, da legalidade do procedimento.

Importante era que existisse a vontade de encontrar o mecanismo mais adequado à protecção do interesse público, o qual passaria também pela não atribuição de indemnizações milionárias apenas porque o Estado decidiu repor a legalidade.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

ENTRADA N.º 1114

EM 26/4/2010

o Funcionário, Frederico

Na verdade, o Grupo Municipal do CDS/PP entendeu sempre, sem prejuízo da urgência imperiosa na resolução deste assunto, que o mecanismo encontrado para pôr fim a tão inusitada prorrogação do prazo de concessão deveria radicar a sua fundamentação na ilegalidade manifesta da prorrogação sem procedimento concursal, devendo por isso ser adoptado o mecanismo que melhor traduzisse esta realidade e mais eficazmente impedisse o erário público de ser ainda mais prejudicado, assim fazendo crer que a revogação do diploma em causa não consistia na melhor solução.

A decisão do Ministério Público de pedir a declaração de nulidade da prorrogação da concessão do Terminal de Contentores de Alcântara, veio dar razão a este entendimento do CDS, indo aliás ao encontro do projecto de lei apresentado pelo CDS na Assembleia da República e que defendia precisamente que se deveria pedir um parecer ao Conselho Superior do Ministério Público.

Atento este contexto, e tendo em conta a consciência partilhada por muitos de que estamos efectivamente perante um Decreto-Lei que em si contém um acto administrativo ilegal e penalizador para o interesse geral, importa agora acautelar os interesses de Lisboa e dos lisboetas.

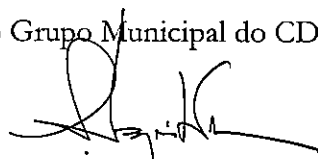
Desta forma, o Grupo Municipal do CDS/PP propõe à Assembleia Municipal de Lisboa que recomende à Câmara Municipal de Lisboa que, até que se conforme a legalidade da prorrogação do prazo de concessão do Terminal de Contentores de Alcântara, *ou até que seja votada na Assembleia da República a revogação do Decreto Lei n.º 188/2008:*

a) se abstenha de praticar actos administrativos ou realizar quaisquer despesas assentes no pressuposto da legalidade da prorrogação da concessão vertida no Decreto-Lei n.º 188/2008;

b) suspenda a execução dos Protocolos entre o Município de Lisboa e a Administração do Porto de Lisboa e a Liscont relativos ao do Terminal de Contentores de Alcântara aprovados através da Proposta n.º 1161/2009.

Lisboa, 27 de Abril de 2010

Pelo Grupo Municipal do CDS/PP



Adolfo Mesquita Nunes

Recomendação nº7

Proposta de alteração da fonte
deliberativa, que passa a ter a
seguinte redacção (Soblinhada a Alteração)

“ Desta forma, o Grupo Municipal do

- CDS/PP propõe à AML que recomende à
CML que, até que se conforme a legalidade
da prorrogação do prazo de concessão do
Terminal de Contentores de Alcântara ou
até que seja votada na AR a revogação do

○ DL 188/2008:

- a) igual redacção
- b) igual redacção



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
L I S B O A

P R E S I D E N T E

Exmº Senhor
Dr. António Costa
M.I Presidente da Câmara Municipal de
Lisboa

Sua referência

Sua data

Nossa referência
OF/0839/AML/10

Data
30-04-2010

Assunto: Recomendação - Sessão da AML de 27 Abril

Levo ao conhecimento de Vª Exª, que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua sessão de 27 de Abril, aprovou por maioria, a *Recomendação* apresentada pelo Grupo Municipal do CDS-PP, que abaixo se transcreve.

“TERMINAL DE ALCÂNTARA

A aprovação do Decreto-Lei n.º 188/2008, de 23 de Setembro de 2009, constituiu, para todos aqueles que se habituaram a prezar um clima de transparência nas relações do Estado com os particulares e com as empresas, um sinal de evidente preocupação.

Na verdade, o CDS-PP, em Novembro de 2008, manifestou a sua perplexidade e condenação perante o “negócio” ruinoso que o Governo do PS estava a viabilizar nos contentores de Alcântara, com um absurdo silêncio do Executivo Lisboeta.

O Governo PS, sem efectuar o obrigatório concurso público, através do mencionado diploma, alargou até 2042 a concessão do terminal de contentores de Alcântara à empresa Liscont, permitindo-lhe aumentar a capacidade até um Milhão de contentores.

Em Novembro de 2008, o CDS questionou: “Por que razão, o Governo, a APL e a Câmara de Lisboa querem, uma vez mais, prejudicar a capital, os seus habitantes, comerciantes e visitantes impondo uma parede de contentores entre a Cidade e o rio?”

Continuamos a considerar que este alargamento duvidoso de um terminal de contentores podia ser deslocalizado para outro lado, onde aí sim, teria espaço suficiente para crescer, ser rentável e permitir ao Porto de Lisboa uma considerável competitividade.

Denunciámos, em Novembro de 2008, que a curto/médio prazo o tráfego e ocupação do cais do terminal de contentores iria abrandar ou diminuir o seu volume, ou seja, o tempo veio dar-nos razão - contrariando todos os estudos que o PS foi apresentando para justificar este “negócio”.

Av. de Roma, 14-P, 2.º andar - 1000-265 LISBOA
Telef. 21 843 51 30 - Fax 21 846 50 39

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

SAÍDA N.º 779

EM 9/05/10

O Funcionário, As. Augusto de It



Nestes termos, o Grupo Municipal do CDS/PP entendeu apresentar uma Recomendação à Assembleia Municipal de Lisboa, em Novembro de 2009, instando a Assembleia Municipal a recomendar aos Órgãos de Soberania competentes que encontrassem a melhor forma de impedir a prorrogação, sem concurso, da concessão do terminal de contentores de Alcântara à empresa Liscont, tendo sobretudo em conta que seria essencial encontrar uma solução que não lesasse os contribuintes.

No entender do CDS, como se lia nessa Recomendação, que entretanto foi retirada em favor de um projecto comum de Recomendação subscrita pela maioria das forças políticas, o Governo e/ou a Assembleia da República tinham à sua disposição os mecanismos necessários para o efeito, fosse pela declaração de nulidade do acto administrativo nele contido pelo Governo, fosse pelo pedido de fiscalização, junto do Ministério Público, da legalidade do procedimento.

Importante era que existisse a vontade de encontrar o mecanismo mais adequado à protecção do interesse público, o qual passaria também pela não atribuição de indemnizações milionárias apenas porque o Estado decidiu repor a legalidade.

Na verdade, o Grupo Municipal do CDS/PP entendeu sempre, sem prejuízo da urgência imperiosa na resolução deste assunto, que o mecanismo encontrado para pôr fim a tão inusitada prorrogação do prazo de concessão deveria radicar a sua fundamentação na ilegalidade manifesta da prorrogação sem procedimento concursal, devendo por isso ser adoptado o mecanismo que melhor traduzisse esta realidade e mais eficazmente impedisse o erário público de ser ainda mais prejudicado, assim fazendo crer que a revogação do diploma em causa não consistia na melhor solução.

A decisão do Ministério Público de pedir a declaração de nulidade da prorrogação da concessão do Terminal de Contentores de Alcântara, veio dar razão a este entendimento do CDS, indo aliás ao encontro do projecto de lei apresentado pelo CDS na Assembleia da República e que defendia precisamente que se deveria pedir um parecer ao Conselho Superior do Ministério Público.

Atento este contexto, e tendo em conta a consciência partilhada por muitos de que estamos efectivamente perante um Decreto-Lei que em si contém um acto administrativo ilegal e penalizador para o interesse geral, importa agora acautelar os interesses de Lisboa e dos lisboetas.

Desta forma, o Grupo Municipal do CDS/PP propõe à Assembleia Municipal de Lisboa que recomende à Câmara Municipal de Lisboa que, até que se conforme a legalidade da prorrogação do prazo de concessão do Terminal de Contentores de Alcântara ou até que seja votada na Assembleia da República a revogação do Decreto Lei n.º 188/2008:

a) se abstenha de praticar actos administrativos ou realizar quaisquer despesas assentes no pressuposto da legalidade da prorrogação da concessão vertida no Decreto-Lei n.º 188/2008;



b) suspenda a execução dos Protocolos entre o Município de Lisboa e a Administração do Porto de Lisboa e a Liscont relativos ao do Terminal de Contentores de Alcântara aprovados através da Proposta n.º 1161/2009.”

Com os melhores cumprimentos,

Assembleia Municipal de Lisboa, em 3 de Maio de 2010

A Presidente

Simonetta Luz Afonso

CV



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete do Vice-Presidente

Wf
24.08

Exma. Senhora
Dra. Simonetta Luz Afonso
Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa
Avenida de Roma, 14 P, 2º
1000-265 Lisboa

C/C: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de
Lisboa
Paços do Concelho - Praça do Município, 1º
1149-014 Lisboa

Sua referência
OF/0839/AML/10

Sua data
30-04-10

Nossa referência
OF/916/GVPMS/10
ENT/6029/PR/10

Data
16-08-2010

Assunto: Recomendação do Grupo Municipal do CDS-PP - "Terminal de Alcântara", aprovada na Sessão de 27-04-10.

Exma. Senhora

Prudencia

Acuso e agradeço a recepção da Recomendação enviada por V. Exa. ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. António Costa, sobre o assunto supra referido.

Sem outro assunto de momento,

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

Manuel Salgado

Manuel Salgado

PS

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

ENTRADA N.º 2157

EM 18-08-2010

o Funcionário, *Fulano*